

TERMO DE CONTRATO 213/2024/CPL

Termo de Contrato nº 213/2024/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu e a Empresa I.F Farias Comércio Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ n° 04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, em conivência com o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU, CNPJ 30.387.225/0001-03, situada na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, legalmente pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Luciano de Falconery Souza , brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.711.262-87, residente na Rua Principal , nº 65, Curupaiti, 68620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa I.F FARIAS COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 83.380.774/0001-12; Endereço: Av. Justo Chermont, s/n°, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA; Telefone: (91) 8417-5272; E-mail: comercialfreitas93@gmail.com. Representante Legal: Sr. Idenilson Freitas Farias, portador da cédula de identidade nº 7073687 e CPF nº 019.026.552-30, residente e domiciliado na Tv. Ulisses Tavares, S/n°, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 050/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2023
- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 12.268,36 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM 27,5CM.	5	UNID	WIN PAPER	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	ALFINETE COLORIDO, TIPO AÇO GALVANIZADO, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCAÇÕES DIVERSAS, DIÂMETRO DA CABEÇA 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	СХ	JOCAR OFFICE	R\$ 6,28	R\$ 376,80
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL.	12	UNID	CORTIATE	R\$ 10,33	R\$ 123,96
7	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.	50	UNID	ALAPLAST	R\$ 7,64	R\$ 382,00
9	BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	25	UNID	RAYOTEX	R\$ 21,00	R\$ 525,00
10	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELÉTRICA, BASTÃO GROSSO. MEDIDA APROXIMADA 11,2MMX30CM.	100	UNID	RENDICOLLA	R\$ 1,45	R\$ 145,00
11	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELÉTRICA, BASTÃO FINO. MEDIDA APROXIMADA 7,5MMX30CM.	95	UNID	RENDICOLLA	R\$ 0,60	R\$ 57,00
13	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS	12	UNID	MASTERPRINT	R\$ 20,50	R\$ 246,00
16	BORRACHA BICOLOR.	50	UNID	MERCUR	R\$ 0,60	R\$ 30,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.	50	UNID	MERCUR	R\$ 0,60	R\$ 30,00
22	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.	10	UNID	WALLEU	R\$ 77,00	R\$ 770,00
28	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA. ESTOJO C/ 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	10	UNID	BAZZE	R\$ 9,80	R\$ 98,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	10	UNID	TRIS	R\$ 25,80	R\$ 258,00
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.	10	UNID	TEKLINE	R\$ 0,45	R\$ 4,50
37	CLIP NIQUELADO Nº 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	25	СХ	ACC	R\$ 3,45	R\$ 86,25
40	CLIP TRANÇADO GALVANIZADO Nº 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.	25	СХ	ACC	R\$ 3,20	R\$ 80,00
41	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÃO TÓXICA E À BASE DE ÁGUA.	50	UNID	MARIPEL	R\$ 1,60	R\$ 80,00



46	COLA PARA EVA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 40 GRAMAS.	30	UNID	MARIPEL	R\$ 2,80	R\$ 84,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.	60	UNID	VMP	R\$ 1,65	R\$ 99,00
58	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.	80	UNID	SCRIT	R\$ 0,25	R\$ 20,00
59	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.	80	UNID	SCRIT	R\$ 0,25	R\$ 20,00
62	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO, DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	50	UNID	TEKLINE	R\$ 0,25	R\$ 12,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	50	UNID	TEKLINE	R\$ 0,30	R\$ 15,00
71	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GÊNERO: MASCULINO. FECHAMENTO COM ZÍPER, MATERIAL SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	20	UNID	NZA	R\$ 6,30	R\$ 126,00
72	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GÊNERO: FEMININA. FECHAMENTO COM ZÍPER, MATERIAL SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	20	UNID	NZA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
73	EXTRATOR PARA GRAMPO AÇO INOX, FORMATO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/GRAMPOS 26/6.	50	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 2,00	R\$ 100,00
74	EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6.	25	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 6,85	R\$ 171,25
75	FIO BARBANTE CRU, 4/12, COR NATURAL. ROLO C/ PROXIMADAMENTE 80M.	40	UNID	RAYOTEX	R\$ 4,40	R\$ 176,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENSÇOES DE 45MMX50MM	100	UNID	CELTA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
91	FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM	80	PCT	IBEL	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00



105	ISOPOR, FOLHA FINA, № 15MM. PACOTE COM NO MÁXINO 20 FOLHAS.	50	UNID	ISOESTE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
106	ISOPOR, FOLHA FINA, Nº 20 MM. PACOTE COM NO MÁXIMO 20 FOLHAS.	50	UNID	ISOTESOTE	R\$ 7,50	R\$ 375,00
110	LIGA ELÁSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.	10	PCT	MAMUTH	R\$ 2,00	R\$ 20,00
121	MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. ALÇA DE MÃO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	20	UNID	DLX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
122	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. ALÇA DE MÃO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	20	UNID	DLX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
123	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. ALÇA DE MÃO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	10	UNID	DLX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
124	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. ALÇA DE MÃO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	10	UNID	DLX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
125	ORGANIZADOR P/ ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO. IDEAL PARA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES.	15	UNID	WALLEU	R\$ 1,70	R\$ 25,50
129	PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM. CORES VARIADAS.	30	UNID	VMP	R\$ 1,10	R\$ 33,00
136	PAPEL CARTÃO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	60	UNID	VMP	R\$ 1,75	R\$ 105,00
141	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X2CM, CORES VARIADAS.	30	UNID	VMP	R\$ 1,75	R\$ 52,50
144	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)	15	UNID	MASTERPRINT	R\$ 11,50	R\$ 172,50
145	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILHO, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PARA FOTOS DIGITAIS, BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 X 297 COMPRIMENTO.	20	PCT	MASTERPRINT	R\$ 11,50	R\$ 230,00
148	PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X95CM.	30	UNID	VMP	R\$ 0,80	R\$ 24,00
153	PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS	10	PCT	CHAMEQUINHO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
156	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PCT	CHAMEQUINHO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
161	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO PAPEL CARTÃO. CORES VARIADAS. DIMENSÃO (335X235X40).	100	UNID	MATRIX	R\$ 2,40	R\$ 240,00
165	PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.	50	UNID	DAC	R\$ 1,00	R\$ 50,00
167	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR OFÍCIO, COM ELÁSTICO, MEDINDO	50	UNID	DAC	R\$ 3,38	R\$ 169,00



	APROXIMADAMENTE					
168	245X18X335MM, COR FUMÊ. PASTA PLÁSTICA ESCOLAR, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X40X335MM, TRANSPARENTE.	50	UNID	DAC	R\$ 6,00	R\$ 300,00
177	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO TAMANHO A4 COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS.	80	UNID	MATRIX	R\$ 2,40	R\$ 192,00
179	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	15	СХ	JOCAR OFFICE	R\$ 4,00	R\$ 60,00
182	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES	10	UNID	ELGIN	R\$ 4,75	R\$ 47,50
193	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.	50	UNID	MASTERPRINT	R\$ 3,10	R\$ 155,00
194	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL NA COR AZUL.	15	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 4,10	R\$ 61,50
195	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO.	15	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 4,10	R\$ 61,50
211	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.	50	UNID	WALLEU	R\$ 1,20	R\$ 60,00
217	TESOURA GRANDE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	30	UNID	MASTERPRINT	R\$ 9,90	R\$ 297,00
218	TESOURA MÉDIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	20	UNID	MASTERPRINT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
219	CABO ANATÔMICO. TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.	10	UNID	MASTERPRINT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
221	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MÍNIMO 30 ML, COR PRETO.	8	UNID	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 33,60
222	TINTA GUACHE, 15 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	60	UNID	MARIPEL	R\$ 4,00	R\$ 240,00
223	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR AZUL.	15	UNID	RADEX	R\$ 4,50	R\$ 67,50
TOTAL					R\$ 12.268,36	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.



CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em até 15 (Quinze) dias, após a solicitação, estabelecida na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e analise quanto a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser <mark>autorizada expressamente pela respectiva Unidade</mark> Administrativa, através de requisição própria;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A entrega dos produtos no Município de Viseu é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA -DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.



CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de **03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das desp<mark>esas obedec</mark>erá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 9.6. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada:
- a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda,
 sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA –
 Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).
- a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme Portaria 667/2021.



CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2024.

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATA<mark>DA, além das obrigaç</mark>ões previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 050/2023
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as d<mark>espesas d</mark>ecorrentes da execução de
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal:
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagam<mark>ento das m</mark>ultas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

- 14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 03 de abril de 2024

Luciano de Falconery Souza Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ n° 30.387.225/0001-03 Contratante

I.F Farias Comércio Ltda Idenilson Freitas Farias CNPJ n° 83.380.774/0001-12 Contratada

Testemunhas:	
1 CPF:	
2	